PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município

LEI Nº 5.996/2023

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 3.504, DE 25 DE JUNHO DE 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 3.504, de 25 de junho de 2012, que passa a viger com a seguinte redação:

> **Art. 1º** Fica oficializo e denominado Escola Municipal de Educação Infantil Omar Godoy, o imóvel público de uso especial, situado na Avenida Curitiba, 4.185-C, Bairro Jardim Primavera neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena (RO), 10 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Júnior
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura de Vilhena
Este documento foi assinado digitalmente por FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR (CPF 309.160.068-83), em 13/03/2023 - 07:24, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmvilhena.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/146873. Folha 1 de 1

LEI Nº 5.996/2023

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 3.504, DE 25 DE JUNHO DE 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1o Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 3.504, de 25 de junho de 2012, que passa a viger com a seguinte redação:

Art. 1º Fica oficializo e denominado Escola Municipal de Educação Infantil Omar Godoy, o imóvel público de uso especial, situado na Avenida Curitiba, 4.185-C, Bairro Jardim Primavera neste Município.

Art. 2o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena (RO), 10 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Júnior
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE VILHENA
Estado do Rondônia
Exercício: 2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LI CI TAÇÃO 4572 / 2023

Natureza: Normal

DATA: 08/03/2023 PROTOCOLO: / PROCESSO: 6371

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VILHENA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA - DETRAN/RO
CNPJ: 00.394.585/0001-71 **Insc. Estadual:**
Endereço: AV. PRESIDENTE DUTRA, 1
Bairro: PEDRINHAS **Cidade:** Porto Velho - RO **CEP:** 76.801-478
Telefone:

OBJETO

O pagamento de serviços do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN como licenciamento anual e corpo de bombeiros, no exercício de 2023 do veículo Fiat Cronos, placa SCA9C94.

JUSTIFICATIVA

Considerando o disposto no art. 25º da Lei 8.666/1993, trata-se de única empresa/órgão do estado de Rondônia, DETRAN – Departamento de Trânsito, devidamente cadastrado e vinculado ao Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN pertencente ao Sistema Nacional de Trânsito CNPJ: 00.394.585/0001-71. Diante do exposto justificamos a necessidade do objeto, quanto as responsabilidades da Administração Pública Municipal, uma vez que é imprescindível a emissão da certificação de licenciamentos aos veículos de uso do Município, em serviços e atendimentos prestados aos usuários, permitindo a locomoção e o acesso dos usuários, que fazem uso e buscam pelo serviço e atendimento público nessas repartições.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
02002041220003206733903900000	500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02002041220003206733903900000	500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	2	119093	PAGAMENTO DE TAXA DE BOMBEIROS	Serviç	1.00	32.5600	32.56
1	3	87561	PAGAMENTO DE TAXA PARA LICENCIAMENTO DE VEICULO	SERV	1.00	200.7800	200.78
						Total:	233.34

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

Tiago Cavalcanti Lima de Holanda
Procurador Geral do Município

Prefeitura de Vilhena
Este documento foi assinado digitalmente por TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA (CPF 836.923.683-04), em 08/03/2023 - 12:29 e pode ser validado pelo QR Code ao lado e/ou pelo link: https://vilhena.1doc.com.br/documento/autenticado/1450 / Folha 1 de 1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 112/2023/SEMAD

AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM ATIVIDADE PÚBLICA E PRIVADA PARA FINS DE APOSENTADORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Bruno Cristiano Neves Stédile, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pelo Art. 96, parágrafo único da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - AVERBAR, na ficha funcional do(a) servidor(a), CEDONIR BIAVATTI, servidor(a) público(a) municipal, detentor(a) do cargo efetivo de Serviços Gerais, cadastro nº 4253, para efeitos de aposentadoria junto ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - gerido pelo Instituto de Previdência Municipal de Vilhena/RO - IPMV. O tempo de efetivo exercício de contribuição efetuado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, de 2.736(dois mil, setecentos e trinta e seis) dias, ou seja, 07(sete) anos, 06(seis) meses e 01(um) dia.
Tal averbação faz-se em conformidade com a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, em 17/11/2022, protocolo: 12022040.1.00228/22-0 e demais atos constantes do Processo Administrativo Eletrônico nº 15943/2022, com amparo na Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996 e alterações, e Lei nº 1.963 de 14 de março de 2006 e alterações e Lei Federal nº 13.846/2019.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Vilhena – RO, 13 de março de 2023.

Bruno Cristiano Neves Stédile
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA Nº 113/2023/SEMAD

AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM ATIVIDADE PÚBLICA E PRIVADA PARA FINS DE APOSENTADORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Bruno Cristiano Neves Stédile, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pelo Art. 96, parágrafo único da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - AVERBAR, na ficha funcional do(a) servidor(a), JOAO SILVA PINTO DE MORAIS, servidor(a) público(a) municipal, detentor(a) do cargo efetivo de Vigia, cadastro nº 1938, para efeitos de aposentadoria junto ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - gerido pelo Instituto de Previdência Municipal de Vilhena/RO - IPMV. O tempo de efetivo exercício de contribuição efetuado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, de 4.699(quatro mil, seiscentos e noventa e nove) dias, ou seja, 12(doze) anos, 10(dez) meses e 19(dezenove) dias.
Tal averbação faz-se em conformidade com a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, em 26/04/2022, protocolo: 08021010.1.00261/22-8 e demais atos constantes do Processo Administrativo Eletrônico nº 16120/2022, com amparo na Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996 e alterações, e Lei nº 1.963 de 14 de março de 2006 e alterações e Lei Federal nº 13.846/2019.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE,